



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL	2
COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO	3

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 177/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.002527/2008-49

Interessado: Coordenação Regional de Dourados/MS

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2399317, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a ocorrência da extinção da punibilidade pela prescrição, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 28 de agosto de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 305/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.056984/2013-11

Interessado: Funai

Assunto: Prescrição. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2413626, para determinar o ARQUIVAMENTO do processo por ter sido alcançado pelo instituto da prescrição da pretensão punitiva, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 21 de outubro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 314/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.130020/2015-11

Interessado: Funai

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2558460 para determinar o ARQUIVAMENTO do processo por ter sido alcançado pelo instituto da prescrição da pretensão punitiva, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 29 de outubro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 315/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.097126/2015-98

Interessado: Funai



Brasília, 11 de novembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 214 - p. 2

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2572532 para determinar o ARQUIVAMENTO do processo por ter sido alcançado pelo instituto da prescrição da pretensão punitiva, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 29 de outubro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 319/2020/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.009945/2013-24

Interessado: FUNAI

Assunto: Ausência de indícios mínimos de materialidade. Iniciar a persecução administrativa sem justa causa. Abuso de autoridade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.009945/2013-24, aprovo a Informação Técnica nº 102 e adoto seus fundamentos para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fulcro no artigo 144, parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 09 de novembro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 320/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.005903/2020-43

Interessado: Funai – Sede

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI nº 2581696, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do art. 145, inciso I, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista a não ocorrência do cometimento de qualquer irregularidade disciplinar.

Brasília - DF, 10 de novembro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 321/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.012677/2019-13

Interessado: Funai – Sede

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2437027, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos da alínea "a" do Despacho da Coordenação-Geral de Uniformização de Entendimentos da Controladoria-Geral da União, proferido na Nota Técnica nº 1439/2020/CGUNE/CRG, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 10 de novembro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL

PORTARIA Nº 005/C.R. INTERIOR SUL - CHAPECÓ/SC, de 05 de novembro de 2020

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA C.R. INTERIOR SUL – CHAPECÓ/SC, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela



Brasília, 11 de novembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 214 - p. 3

Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão para recebimento de 2000 cestas básicas preparadas, contemplando gêneros alimentícios e material de limpeza, por agrupamento de itens, e 1980 kits de materiais de limpeza e higiene, destinadas ao atendimento de famílias indígenas atendidas pela Coordenação Regional Interior Sul., oriundos da dispensa de licitação nº 38/2020/CR-INTS.

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão terá como atribuições e competências:
receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, qualidade e especificações, os materiais/bens entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

rejeitar no todo ou em parte, se for o caso, se houver bem que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;

expedir Termo de Recebimento ou Notificação, no caso de rejeição, caso ocorra.

Art. 3º. Designar para compor esta Comissão os seguintes servidores:

Kelen Janaína Oliveira da Fonseca, matrícula 1948761 - Presidente

William Perez, matrícula 1954703 - Membro e Presidente Substituto

Alan Hakinen Aquino Tolentino, matrícula 3007119 - Membro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AZELENE INACIO

Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 15 /CR- NMT/FUNAI, de 09 de novembro de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL DA CR NORTE DO MATO GROSSO/MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1.º REVOGAR a PORTARIA Nº 005/CR- NMT/FUNAI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 referente a designação de fiscais e gestores para o **Contrato nº 004/FUNAI/2016** celebrado entre a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **05.340.639/0001-30**, referente à prestação de serviços de Administração e Gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e estética), por meio de sistema informatizado com preço de mão de obra, com fornecimento de peças multimarcas, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 16/11/2020.

GUSTAVO FREIRE BORGES

Coordenador Regional